

Deficiência Visual

*Guia de orientações básicas sobre
abordagem e condução*



Regina Kátia Cerqueira Ribeiro
Thiago Sardenberg
Vanessa Rocha Zardini Nakajima
Ilustrador: Daniel Sobral

Diretor-Geral do IBC

Mauro Marcos Farias da Conceição

Departamento de Pós-Graduação,

Pesquisa e Extensão

Angélica Ferreira Bêta Monteiro

Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa

Rodrigo Agrellos Costa

Ilustração

Daniel Sobral

Copyright © Instituto Benjamin Constant, 2024

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial. A responsabilidade pelo conteúdo e pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é dos autores.

Copidesque

Bruna Maria Vasconcellos Trindade Bispo

R484

RIBEIRO, Regina Kátia Cerqueira

Deficiência visual: guia de orientações básicas sobre abordagem e condução [recurso eletrônico] / Regina Kátia C. Ribeiro; Thiago Sardenberg; Vanessa Rocha Cerqueira Zardini; ilustrador Daniel Sobral. – Rio de Janeiro : Instituto Benjamin Constant, 2024.

PDF; 2 MB

ISBN: 978-65-88612-27-9

1. Pessoa com deficiência visual. 2. Orientação e mobilidade. 3. Inclusão. 4. Guia. 5. Instituto Benjamin Constant. I. Título.

CDD – 305.9081

Ficha Elaborada por Edilmar Alcantara dos S. Junior. CRB/7: 6872

Todos os direitos reservados para
Instituto Benjamin Constant
Av. Pasteur, 350/368 - Urca
CEP: 22290-250 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

Pretendemos com este guia trazer informações sobre:



Você sabia?

A deficiência visual é caracterizada por uma incapacidade de ver ou de ver bem. As pessoas com deficiência visual podem apresentar:

Cegueira: caracterizada como a ausência de visão, percepção de claridade, visão de vultos ou “visão conta dedos” a curta distância.

Baixa visão ou visão subnormal: caracterizada como a perda de visão que não é corrigida com recursos óticos (óculos, lentes, lupas e outros), medicação ou cirurgias. A pessoa apresenta dificuldade em realizar determinadas tarefas. Dependendo da causa da perda visual, as dificuldades estão relacionadas à locomoção, à leitura, entre outras.

Visão monocular: caracterizada pela perda visual em um olho e visão normal no outro.

Para saber mais:

Decreto nº 5296 de 02 de dezembro de 2004 (define a deficiência visual dentre outras questões). Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm

Lei nº 14.126 de 22 de março de 2021 (classifica a visão monocular como deficiência visual). Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14126.htm

Como abordar a pessoa com deficiência visual:

- Utilize sempre o termo **pessoa com deficiência visual** ao se referir à pessoa cega, com baixa visão ou visão monocular.
- Chamar alguém utilizando palavras pejorativas como “**cego**” ou “**ceguinho**”, dentre outras, caracteriza **preconceito** e constitui **ofensa**.
- Quando quiser falar com **uma pessoa com deficiência visual**, **dirija-se diretamente a ela**, pois ela não necessita de um intérprete.

- Trate as pessoas com deficiência visual com **naturalidade** e não as limitem pela sua condição visual.
- Ao falar com uma pessoa com deficiência visual, **mantenha o tom de voz moderado**. O fato de ela não ver ou não ver bem não significa que não ouça.
- **Evite exclamar “maravilhoso”, “extraordinário”**, ao ver a pessoa com deficiência visual executando tarefas do dia a dia como, por exemplo, consultar o relógio, manipular o telefone ou assinar o nome.
- Conversando sobre a deficiência visual com quem não vê, **use a palavra cego com naturalidade** e mantenha a linguagem sem se preocupar em trocar a palavra ver por ouvir.
- Ao guiar a pessoa com deficiência visual, **evite empurrá-la ou puxá-la com rigidez**. Basta deixá-la segurar o seu braço, que o movimento de seu corpo lhe dará a orientação de que ela precisa.
- **Sempre ofereça ajuda à pessoa com deficiência visual** que esteja querendo atravessar a rua ou utilizar transporte público.

- Ao conduzir uma pessoa com deficiência visual até uma cadeira, **evite rodá-la ao posicioná-la para sentar**. Basta colocar a mão dela no encosto ou no braço da cadeira, que isso lhe indicará a posição.
- Ao encontrar uma pessoa com deficiência visual que já estiver acompanhada, **deixe-a ser orientada somente por seu acompanhante**.
- Diga “à direita” ou “à esquerda”, **tendo como referência a pessoa com deficiência visual**.
- Onde houver pessoas com deficiência visual, **mantenha, se possível, portas e janelas sempre fechadas ou, quando abertas, bem encostadas à parede**, para evitar acidentes.
- **Deixe o caminho livre de objetos** por onde as pessoas com deficiência visual costumam passar.
- Ao entrar em ambientes onde haja pessoas com deficiência visual **identifique-se para que elas saibam quem chegou. Ao sair, informe que está se retirando**.
- Ao chegar com a pessoa com deficiência visual em um determinado ambiente, **faça uma breve apresentação do espaço e das pessoas ali presentes**.

- Fazer **comunicação por gestos e mímica** em um ambiente onde haja uma pessoa com deficiência visual, configura-se **ato desrespeitoso**.
- Ao fotografar, gravar ou filmar uma pessoa com deficiência visual, **sempre informe o que fará e peça permissão a ela**.

Você sabia?

A Orientação e Mobilidade, comumente chamada de OM, refere-se a um conjunto de técnicas utilizadas pelas pessoas com deficiência visual para se orientarem e se locomoverem nos mais diversos ambientes.

Você já ouviu falar sobre técnicas de guia vidente?

Nessa técnica, a pessoa com deficiência visual é conduzida por uma pessoa que enxerga, porém ela deve se apresentar e perguntar se a pessoa com deficiência visual aceita ajuda.

Sou a Maria.
Você aceita que eu te
conduza?



Durante o percurso, o guia vidente deverá estar sempre um passo à frente para garantir a segurança da pessoa com deficiência visual.

Na posição básica

O guia vidente deve posicionar-se, aproximadamente, a um passo à frente da pessoa com deficiência visual. Esta deve segurar na altura do cotovelo de quem a conduz, com o braço flexionado próximo ao corpo. Durante o percurso, o guia vidente deverá dar informações verbais sobre o ambiente para que a pessoa com deficiência visual possa se orientar.



Em passagens estreitas

O guia vidente, ao identificar uma porta ou espaço estreito, onde os dois não poderão passar juntos (lado a lado), deve verbalizar o comando de passagem estreita e executar, simultaneamente, o movimento de flexionar e executar, simultaneamente, o movimento de flexionar o antebraço posicionando-o nas costas.



Em passagem por portas

O guia vidente deve informar as características da porta e colocar o seu braço na posição de passagem estreita. A pessoa com deficiência visual estende o braço à frente do corpo e, com o dorso da mão livre, localiza a porta e a maçaneta. Após encontrá-la, fecha a porta e volta à posição básica.



Ao conduzir para sentar-se

O guia vidente conduz a pessoa com deficiência visual, posicionando-a de frente para o assento e colocando uma de suas mãos no encosto da cadeira. Com a outra mão, a pessoa com deficiência visual faz uma varredura no assento e se senta.



Ao subir e descer escadas

Ao aproximar-se de uma escada, o guia vidente deve informar as características da escada à pessoa com deficiência visual e a intenção de subir ou descer. Tanto ao subir como ao descer, o guia vidente deverá posicionar-se um degrau à frente fazendo uma breve pausa da escada para que a pessoa com deficiência visual localize o degrau e dê início à subida ou descida. Essa pausa também deve ser repetida no final do trajeto. Dê preferência a subir ou descer pelo lado direito e utilizar o corrimão, caso haja. Não havendo corrimão, o guia vidente deve optar por posicionar a pessoa com deficiência visual do lado mais seguro.

Subir escalas



Descer escadas



Existem também outras técnicas de Orientação e Mobilidade utilizadas pela pessoa com deficiência visual.

Para mais informações, acesse o Guia Prático de Orientação e Mobilidade do Instituto Benjamin Constant. Disponível em:

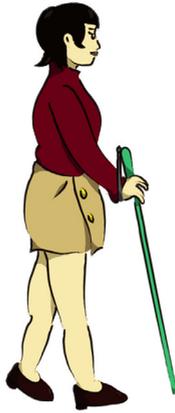
https://www.gov.br/ibc/pt-br/centrais-de-conteudos/publicacoes/revista-cientifica-2014-benjamin-constant/copy_of_livros/materiais-didaticos-1/guia-o-m_final___-1.pdf



Ah! Não podemos deixar de dizer que as cores de bengalas diferentes sinalizam informações importantes sobre a deficiência visual. Agora é lei!



CEGO



**BAIXA
VISÃO**



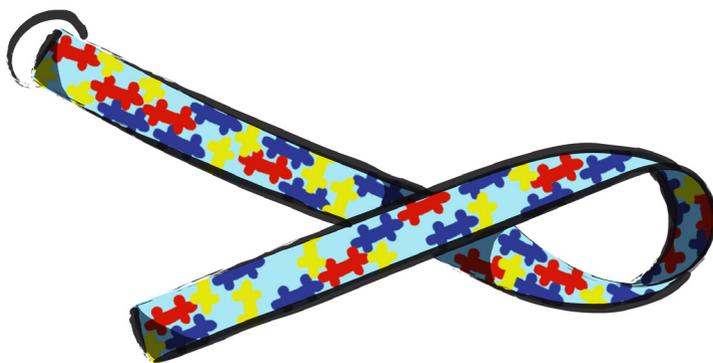
SURDOCEGO

A bengala branca é utilizada pela pessoa cega; a bengala verde, por pessoas com baixa visão e, por fim, a bengala que possui gomos vermelhos e brancos alternados é utilizada pela pessoa com surdocegueira (pessoa com deficiência visual e auditiva associadas).

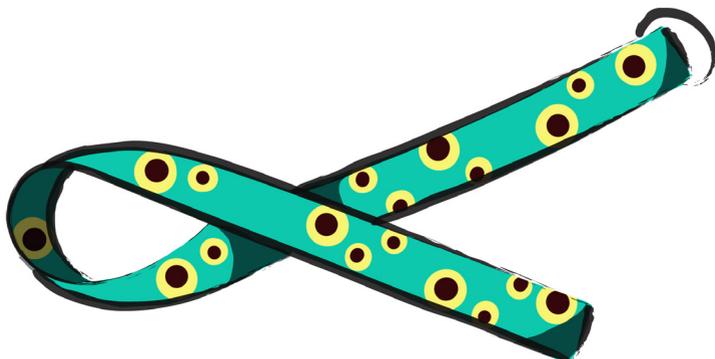
Para maiores informações, acesse: Lei nº 14.951 de 02 de agosto de 2024 (dispõe sobre as cores da bengala longa para fins de identificação da condição de seu usuário)

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/Lei/L14951.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2014.951%2C%20DE%202024%20AGOSTO%20DE%202024&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20colora%C3%A7%C3%A3o%20da,Art.

Fique atento!!!



O cordão de fita com desenhos de quebra-cabeça (puzzle) é um símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) para identificar a prioridade devida a essas pessoas.



Já o cordão de fita com desenhos de girassóis é um símbolo nacional de identificação de pessoas com deficiências não visíveis (autismo, transtornos neurológicos, deficiência física não aparente, síndromes/doenças raras). Essas pessoas podem utilizar esse cordão.

Para saber mais:

Cordão de quebra-cabeça – previsto na
Lei nº 13.977 de 8 de janeiro de 2020.

Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/113977.htm

Cordão de girassol – Previsto na
Lei nº 14.624, de 17 de julho de 2023.

Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/114624.htm

Este material de carácter didático e informativo foi elaborado pelo Grupo de Estudos e Pesquisa em Orientação e Mobilidade – GEPOM, do Instituto Benjamin Constant.

Referências:

BRASIL. Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm

BRASIL. Lei nº 13.977 de 8 de janeiro de 2020. Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Piana) e a Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996 para instituir a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) e dá outras providências. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13977.htm

BRASIL. Lei nº 14.624, de 17 de julho de 2023. Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) para instituir o uso do cordão de fita com desenhos de girassóis para a identificação de pessoas com deficiências ocultas. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14624.htm

BRASIL. Lei nº 14.126 de 22 de março de 2021. Classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14126.htm

Rompendo barreiras: guia prático de orientação e mobilidade do Instituto Benjamin Constant [recurso eletrônico] / Grupo de estudos e pesquisa em orientação e mobilidade. – Rio de Janeiro: Instituto Benjamin Constant, 2022. Disponível em: https://www.gov.br/ibc/pt-br/centrais-de-conteudos/publicacoes/revista-cientifica-2014-benjamin-constant/copy_of_livros/materiais-didaticos-1/guia-o-m_final___-1.pdf
Acesso em: 02 jul.2024

COMO CITAR ESSE MATERIAL

Deficiência Visual

Guia de orientações básicas sobre abordagem e condução. Grupo de estudos e pesquisa em orientação e mobilidade. – Rio de Janeiro: Instituto Benjamin Constant, 2024. Disponível em:

ISBN 978-65-88612-27-9



9 786588 612279

IBC
INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO